



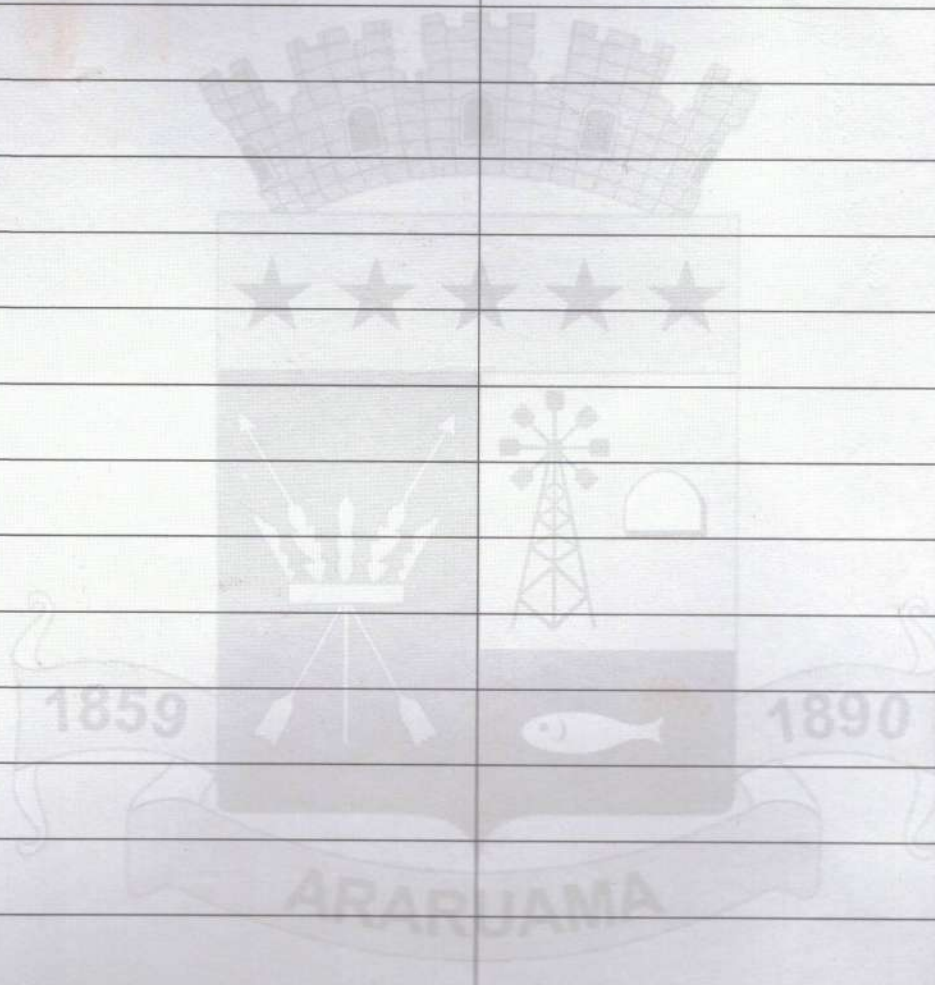
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 22632 / 10 / 2025
DATA: 03/10/2025 - 15:12:31
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SENHA: 8158L2W

coml.



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Araruama - Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 22632

FLS. Nº 02

EM 03/10/2025

Assinatura / Carimbo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 039/2025
Processo Administrativo nº 9101/2025

A empresa JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.282.080/0001-41, situado AV. JOHN KENNEDY, Nº121, SALA 14, CENTRO – ARARUAMA/RJ, representada por seu responsável legal THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA, portadora da cédula de Identidade nº 26.933.468-6, inscrito (a) no CPF nº 149.532.947-00, infra-assinado, vem, respeitosamente, interpor o presente

IMPUGNAÇÃO

O fundamento legal principal para pedir a impugnação de um edital de licitação é o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 (a Nova Lei de Licitações), que prevê que qualquer pessoa, física ou jurídica, pode pedir esclarecimentos ou impugnar o edital por irregularidades na aplicação da lei.

Objetivos da impugnação de edital

- Garantir a igualdade de chances entre os licitantes.
- Assegurar a legalidade e a regularidade dos processos licitatórios.
- Evitar a restrição indevida da competitividade sem justificativa.
- Proteger o princípio da ampla competitividade e da supremacia do interesse público.

TEMPESTIVIDADE

A impugnação ou pedido de esclarecimento deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 039/2025, para contratação de Aquisição de Material de Kit Higiene destinados às unidades escolares de tempo integral, unidades escolares Fund. I e Fund. II, creches e casas creches do município de Araruama para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência/Projeto Básico anexado ao Edital.

Da análise do edital, verificou-se os seguintes atos que precisam ser reconsiderados e/ou decididos:

No item 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.3 Autorização de Funcionamento Empresas (AFE) apenas para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

DO REGIME SANITÁRIO APLICÁVEL

A RDC Nº 16/2014, com as alterações introduzidas pela RDC Nº 860/2024, estabelece os critérios para o peticionamento de AFE e AE junto a ANVISA.

O próprio normativo elenca, em seu art. 3º e respectivos Incisos, as hipóteses em que empresas estão dispensadas da obtenção de AFE, a depender da natureza da atividade exercida.



jhlcomercioeservicos@outlook.com



(22) 98108-4184



Av. John Kennedy, 121 - Sala 14 - Centro. Araruama - RJ, 28970-000.



JHL COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

Nos termos da regulamentação sanitária, empresas que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo e cosméticos de higiene pessoal estão dispensadas de AFE, salvo quando realizam atividade de importação ou manipulação (RDC 16/2014 com relação da RDC 860/2024).

DA NATUREZA DOS PRODUTOS LICITADOS

Os itens objeto da licitação (absorvente, condicionador, creme dental, escova dental, fio dental, escova plástica de cabelo, lenço umedecido, sabonete líquido, toalha de mão, toalha de corpo, pano de boca e xampu), são produtos de uso leigo, amplamente disponíveis no comércio varejista, e não se enquadram na categoria de medicamentos ou dispositivos médicos de uso restrito. O objeto da licitação refere-se ao simples fornecimento de produtos já regularizados no território nacional, não se enquadrando nas hipóteses que exigem AFE.

Assim, sua comercialização no mercado nacional não exige, por si só, que a empresa fornecedora possua AFE, desde que não desempenhe atividade de importação ou manipulação que altere o produto acabado.

DA DESNECESSIDADE DE AFE COMO RESQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, §1º, veda a exigência de documentação não prevista em lei como condição de habilitação.

Como a própria legislação sanitária isenta a obrigatoriedade de AFE para empresas que atuam no comércio de produtos de uso leigo, a inclusão desse requisito no edital **configura restrição indevida à competitividade, contrariando o art. 5º, §1º, da lei de Licitações além de extrapolar os limites da legalidade (art. 62 da Lei nº 14.133/2021).**

Ademais, a fiscalização sanitária dos produtos ofertados tem que ser realizada no momento da entrega mediante verificação do registro/notificação do produto junto à ANVISA, conforme prevê Lei nº 6.360/76.

PARA DEFERIR A IMPUGNAÇÃO, A EMPRESA IMPUGNANTE SUSTENTA QUE:

- O edital exige apenas o fornecimento (venda) dos itens, não impondo ao contratado a condição de ser atacadista ou distribuidor principal.
- O fornecedor, ainda que seja um varejista, entregará produto já regularizado na ANVISA (registro/notificação) e adquirido de fonte idônea (atacadista que detém a AFE).
- Exigir a AFE do fornecedor que não exerce a atividade primária de distribuição configuraria restrição indevida à competitividade, em afronta direta ao art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim.:

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. Seja determinada a retificação do Pregão Eletrônico 039/2025, No item 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e seja excluída o pedido da AFE, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.
3. Após a retificação, seja o edital replublicado, com a nova data de reabertura do prazo para a realização do novo certame.

ASSINATURA E CARIMBO
PROCESSO Nº

PROCESSO Nº 22632
03



jhlcomercioeservicos@outlook.com



(22) 98108-4184



Av. John Kennedy, 121 - Sala 14 - Centro. Araruama - RJ, 28970-000.



JHL COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

ARARUAMA, 02 de Outubro de 2025.



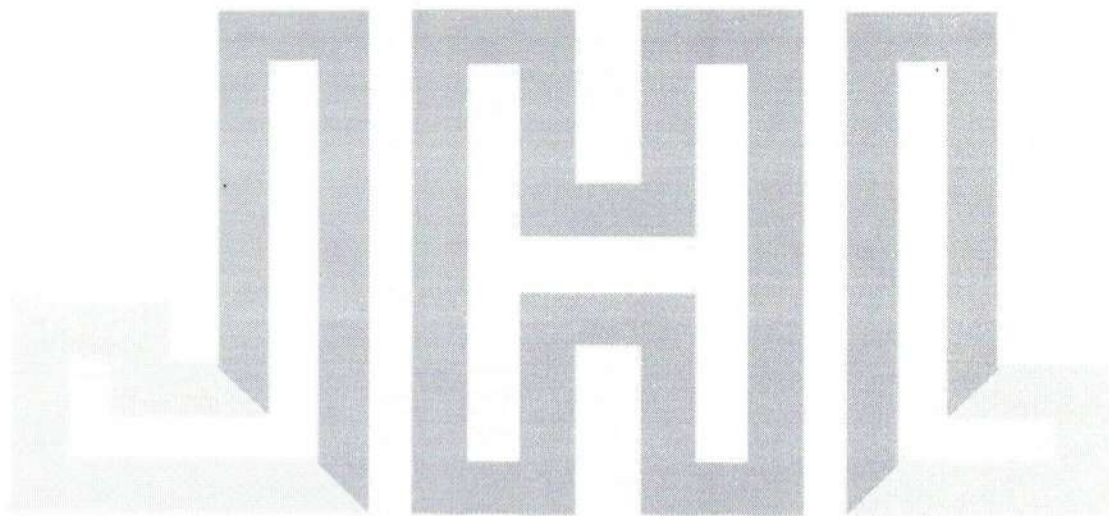
Documento assinado digitalmente
THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA
Data: 02/10/2025 16:46:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA - SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 149.532.947-00

JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.282.080/0001-41



PROCESSO Nº 22632
115. 07
ASSINATURA E CARIMBO



jhlcomercioeservicos@outlook.com



(22) 98108-4184



Av. John Kennedy, 121 - Sala 14 - Centro. Araruama - RJ, 28970-000.

Pag. 1/9

JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/06/1993, portadora da carteira de identidade nº 269334686 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 149.532.947-00, filha de Sergio Teixeira Santo e Adriana Santos de Souza, residente e domiciliado à Rua Meriti, s/nº, Lote 02 Quadra 07, Areal, Araruama-RJ, CEP 28976-354.

Única sócia componente da sociedade limitada, com sede à Rua Major Felix Moreira, nº 85, Sala 202 - Centro - Araruama - RJ - 28979-102, sob a denominação social de **JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº , com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33212262944, resolve na melhor forma de direito, promover a seguinte alteração:

1. Alterar atividades para:

- 1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 1821100 - Serviços de pré-impressão
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
- 2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329101 - Instalação de painéis publicitários
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

THAYNA CRISTINA
SANTOS
TEIXEIRA:14953294700

Assinado de forma digital por
THAYNA CRISTINA SANTOS
TEIXEIRA:14953294700
Dados: 2024.02.05 17:43:47 -03'00'

PROCESSO Nº 22632
113. 07
ASSINATURA E CONFIRMAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
 4743100 - Comércio varejista de vidros
 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754701 - Comércio varejista de móveis
 4755501 - Comércio varejista de tecidos
 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

THAYNA CRISTINA SANTOS

TEIXEIRA:14953294700

Assinado de forma digital por
 THAYNA CRISTINA SANTOS
 TEIXEIRA:14953294700
 Dados: 2024.02.05 17:44:02 -03'00'

PROCESSO Nº 22632
 08
 THAYNA CRISTINA SANTOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924800 - Transporte escolar
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8219901 - Fotocópias
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Em consequência das alterações realizadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA - A sociedade girará sob a denominação social de "JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e nome fantasia "JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS", constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à Avenida John Kennedy, nº 121 - sala 14 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28.979-087, podendo, a critério do sócio quotista, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósitos, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
 1813099 - Impressão de material para outros usos
 1821100 - Serviços de pré-impressão
 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
 2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

THAYNA CRISTINA SANTOS
 Assinado de forma digital por THAYNA CRISTINA SANTOS
 TEIXEIRA:1495329
 Dados: 2024.02.05 17:44:21 -03'00'

PROCESSO Nº 22632
 09
 ASSINATURA E CANCELAMENTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4329101 - Instalação de painéis publicitários
 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

THAYNA CRISTINA
SANTOS

TEIXEIRA:14953294700

Assinado de forma digital por
THAYNA CRISTINA SANTOS
TEIXEIRA:14953294700
Dados: 2024.02.05 17:44:36 -03'00'

PROCESSO Nº 22632
115. 10
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4742300 - Comércio varejista de material elétrico
 4743100 - Comércio varejista de vidros
 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754701 - Comércio varejista de móveis
 4755501 - Comércio varejista de tecidos
 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário
 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924800 - Transporte escolar
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8219901 - Fotocópias
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00

THAYNA CRISTINA
 SANTOS
 TEIXEIRA:14953294700

Assinado de forma digital por
 THAYNA CRISTINA SANTOS
 TEIXEIRA:14953294700
 Dados: 2024.02.05 17:44:54 -03'00'

PROCESSO Nº 22632

115 17

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/9

§ PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá a sócia **THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA**, que responderá isoladamente, com poderes e atribuições de sócia gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade.

§ PRIMEIRO: É lícito a administradora constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 7ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - A sócia fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 8ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DA SÓCIA - O falecimento da sócia não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros da sócia falecida exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, a sócia nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A sócia contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 05 de Fevereiro de 2024.

THAYNA CRISTINA SANTOS
TEIXEIRA:14953294700

Assinado de forma digital por THAYNA
CRISTINA SANTOS TEIXEIRA:14953294700
Dados: 2024.02.05 17:45:15 -03'00'

THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA

PROCESSO Nº 226.32
115. 12
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

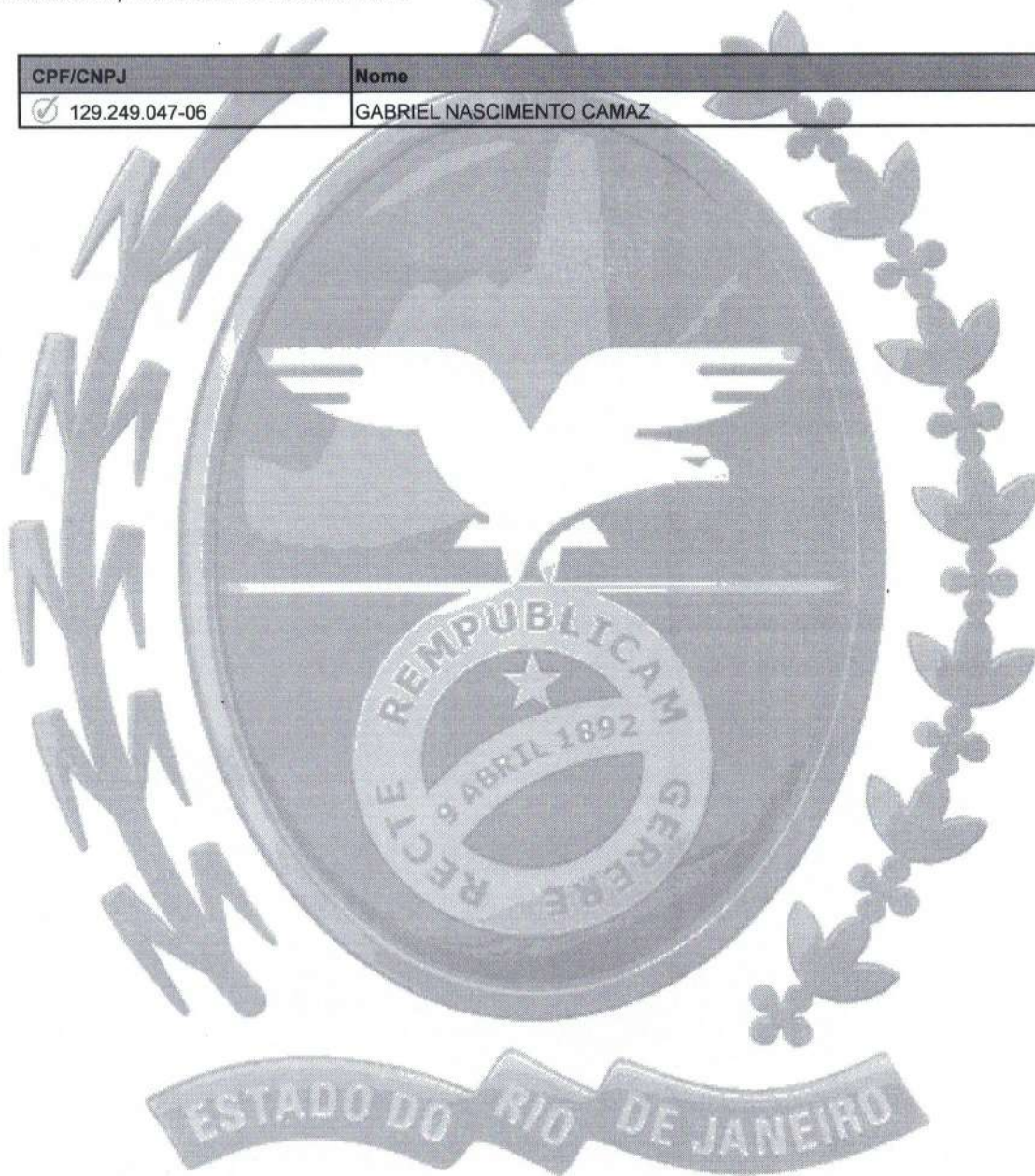




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1226294-4,
PROTOCOLO 2024/00152036-2, ARQUIVADO EM 06/02/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006073577, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
129.249.047-06	GABRIEL NASCIMENTO CAMAZ



06 de fevereiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

PROCESSO Nº 22632
115. 13
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 33.2.1226294-4 Protocolo: 2024/00152036-2 Data do protocolo: 05/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/02/2024 SOB O NÚMERO 00006073577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 33F9DA02967153F45270AFC9E38D03A9344DB362F7154FCBDA69B4632D37E11E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.282.080/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022
NOME EMPRESARIAL JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JHL COMERCIO E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOHN KENNEDY	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 14
CEP 28.979-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO JHLCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM
TELEFONE (22) 8108-4184		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 07:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.282.080/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 07:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

PROCESSO N° 22632

115. 15

ASSINATURA E CARIMBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.282.080/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOHN KENNEDY	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 14
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 28.979-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JHLCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(22) 8108-4184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 07:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

PROCESSO Nº 22632
115
ASSINATURA E CARIMBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.282.080/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOHN KENNEDY	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 14
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 28.979-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHLCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (22) 8108-4184
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 07:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

PROCESSO Nº 226.32
115.
ASSINATURA E REMPLISSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.282.080/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JHL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOHN KENNEDY	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 14
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 28.979-087	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUAMA	UF RJ
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHLCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (22) 8108-4184
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 07:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

PROCESSO Nº 22632

18

ASSINATURA E CARIMBO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

48.282.080/0001-41

Inscrição Estadual

12.640.293

Data da concessão da inscrição

14/10/2022

Nome empresarial

JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Título do estabelecimento

JHL COMERCIO E SERVICOS

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA JOHN KENNEDY, 121 SALA:14
CENTRO - ARARUAMA RJ 28.979-087

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

14/10/2022

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Secundárias

14.12-6/01 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
14.12-6/02 - CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
14.13-4/01 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
14.13-4/02 - CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
18.13-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
18.21-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
18.22-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
23.91-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
25.42-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
33.14-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
33.29-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
33.29-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 13/05/2024 14:28:22.

PROCESSO Nº 22632
115. 19
ASSINATURA E CARIMBO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

43.29-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
45.11-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
45.11-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
45.11-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
45.20-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
45.41-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
46.23-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
46.23-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
46.37-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
46.41-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
46.45-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
46.49-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
46.79-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.89-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 13/05/2024 14:28:22.

PROCESSO Nº 22632
113-20
ASSINATURA E CARIMBO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
47.44-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.55-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
47.59-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47.63-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.74-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
77.29-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
80.11-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
93.29-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 13/05/2024 14:28:22.

PROCESSO Nº 22632
113
ASSINATURA E CARIMBO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 14/10/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 13/05/2024 14:28:22.

PROCESSO Nº 22632
115. 22
ASSINATURA E CARIMBO

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA089578663<408<<<<<<<<<<<
9306255F2604022BRA<<<<<<<<<<D
THAYNA<<CRISTI<SANTOS<TEIXEIRA

PROCESSO N° 22632
115
23
A
 ASSINATURA E TIMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 22632

Número de Folhas 24

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 03/10 / 2025.

Assinatura do Funcionário

PROCESSO Nº _____
115 _____
ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22632/2025

Ass.: A Fls. 25

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9101/2025

À SEDUC,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 14 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 03 de outubro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Proc.22.632/2025
Fls.26

À Comissão Permanente de Licitação,

Após análise, foi verificado a necessidade de solicitação de AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa. Essa autorização é emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e é um requisito legal para empresas realizarem atividades como fabricação, importação, exportação, distribuição e armazenamento desses produtos no Brasil, sendo assim opinamos pela improcedência do pedido.

Isto posto, encaminhamos o p.p, com a juntada do Termo de Referência, contendo a devida atualização do item 22, que trata da qualificação técnica.

Sem mais, despedimo-nos.

Araruama, 07 de outubro de 2025.

Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 27 Servidor: 41

1 – OBJETO:

1.1 - Solicitamos autorização para abertura de processo para aquisição de Material de Kit Higiene destinados às unidades escolares de tempo integral, unidades escolares Fund. I e Fund. II, creches e casas creches do município de Araruama para o ano letivo de 2025.

1.2 - Os produtos que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1- A entrega de kits de higiene nas escolas da rede municipal abrange unidades escolares de tempo integral, unidades escolares do Fundamental I e II, creches e casas creches do município. Essa iniciativa desempenha um papel crucial ao incentivar os alunos a adotarem práticas saudáveis, promovendo o bem-estar de toda a comunidade escolar. Além disso, é importante ressaltar que a higiene pessoal adequada, possibilitada pelos materiais contidos nos kits, é essencial para prevenir a propagação de doenças contagiosas, como gripes, resfriados e infecções de pele, especialmente em ambientes escolares com grande concentração de pessoas. Importa destacar que os materiais abrangerão creches e escolas em tempo integral, as quais necessitam de materiais de higiene básica. A inclusão de escovas e pastas de dente nos kits também estimula a higiene bucal regular, prevenindo cáries e outros problemas dentários e promovendo a saúde bucal dos alunos.

3 - DA METODOLOGIA:

3.1 - A futura e eventual aquisição será realizada para suprir o período de 12 meses, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigo 17 do Decreto Municipal de 09 de 2024, e exigências estabelecidas neste termo de referência, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.2 - A realização da licitação por item justifica-se pela ausência de necessidade de agrupamento, fomentando, assim, maior competitividade entre os participantes.

3.3 - A licitação por item enquadra-se no princípio da competitividade, previsto no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a participação de um amplo número de potenciais licitantes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

4.1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação

Proc. 22.632 Ano: 25
Fls. 28 Servidor: JK

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KIT HIGIENE DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL, UNIDADES ESCOLARES FUND I E FUND II, CRECHES E CASAS CRECHES DO MUNICIPIO DE ARARUAMA				
1	ABSORVENTE TRIPLA PROTEÇÃO COBERTURA SUAVE COM ABAS COM 8 UNIDADES	PCT	40.000	R\$ 7,64	R\$ 305.600,00
2	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML	FRASCO	8.000	R\$ 12,30	R\$ 98.400,00
3	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO 50G	BISNAGA	10.000	R\$ 11,55	R\$ 115.500,00
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	20.000	R\$ 11,01	R\$ 220.200,00
5	ESCOVA PLASTICA PARA CABELO 15CM	UNID	5.000	R\$ 19,30	R\$ 96.500,00
6	FIO DENTAL COM RESINA SABOR TUTI FRUIT 25M	CX	1.000	R\$ 14,03	R\$ 14.030,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARARUAMA
PREFEITURA MUNICIPAL

7	FRALDA DESCARTAVEL TAM P	PCT	2.000	R\$ 26,15	R\$ 52.300,00
8	FRALDA DESCARTAVEL TAM M	PCT	5.000	R\$ 31,39	R\$ 156.950,00
9	FRALDA DESCARTAVEL TAM G	PCT	10.000	R\$ 34,15	R\$ 341.500,00
10	LENÇO UMEDECIDO COM 100 UNIDADES	PCT	6.000	R\$ 13,41	R\$ 80.460,00
11	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DA CABEÇA AOS PES 200ML	UNID	10.000	R\$ 20,20	R\$ 202.000,00
12	TOALHA DE BANHO COM ESTAMPAS INFANTIS 60CM X 1,30M	UNID	6.000	R\$ 23,76	R\$ 142.560,00
13	TOALHA DE MÃO SEM ESTAMPAS 22CM X 44CM	UNID	6.000	R\$ 4,66	R\$ 27.960,00
14	PANO DE BOCA INFANTIL 35CM X 35CM COM 3 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 25,59	R\$ 25.590,00
15	POMADA PARA ASSADURA DE USO PEDIATRICO 120G	UNID	4.000	R\$ 52,23	R\$ 208.920,00

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação

Proc. 22632 Ano: 28
Fls. 29 Servidor: JL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARARUAMA
PREFEITURA MUNICIPAL

16	XAMPU INFANTIL 400ML	FRASCO	8.000	R\$ 24,14	R\$ 193.120,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.281.590,00

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 - Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Consiste na aquisição de material de kit higiene, por meio de pregão eletrônico, para o atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

6.2 - A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de Registro de Preço - ARP e/ou Termo de Contrato.

6.3 - Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação desta secretaria, garantindo assim a reposição necessária.

6.4 - A contratação será com vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato e/ou data da publicação podendo haver prorrogação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a execução do fornecimento dos materiais no endereço do Almoxarifado da Secretaria De Educação, localizado a Rua Mexico, s/n – Centro – Araruama/RJ.

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 30 Servidor: fl



7.2 - O fornecimento deverá iniciar em até 30 dias, após assinatura do contrato ou solicitação desta Secretaria, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades.

7.3 - O fornecimento dos materiais, ao longo da vigência do registro de preços, deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

7.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as especificações técnicas e de qualidade. O fornecedor deverá garantir o controle de qualidade do fornecimento. Em caso de identificação de falhas, será responsabilidade do fornecedor corrigir os problemas por sua conta, garantindo o pleno atendimento das necessidades.

7.5 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "materiais extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O fornecimento de Material de Kit Higiene que se pretende contratar é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 - A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e cadastrais junto aos órgãos fiscais tais como a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital:

9 – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o artigo 106 e 107, ambos da Lei Federal nº.14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 31 Servidor: fl



10.1 - A análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço.

10.2 - Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.

10.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.

10.5 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.

10.6 - E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 - A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei Nº 14133/2021) e a contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de Registro de Preço – ARP (art. 78, IV, da Lei Nº 14133/2021) e Termo de Contrato, caso seja de interesse da administração pública.

11. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O prazo inicial que se pretende para a contratação da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer à prorrogação por igual período.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 32 Servidor: 51



13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - O fornecimento deverá iniciar em até 30 dias, após assinatura do contrato ou solicitação desta Secretaria, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades.

13.2 - A entrega será realizada das 9 Às 16h, no endereço indicado no item 6.1.

13.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.5 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, evitando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

13.6 - O produto mesmo entregue e aceito ficará sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

15.2 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

15.3 - Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.

15.4 - Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 33 Servidor: 11



15.5 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.

15.6 - Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

15.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Fornecer OS MATERIAIS DOS KITS HIGIENE mediante a requisição da CONTRATANTE, conforme as descrições constantes do item 4.1;

16.2 - Garantir o pronto atendimentos para as requisições realizadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pela Secretaria de Educação;

16.3 - Entregar OS MATERIAIS DOS KITS HIGIENE em embalagens íntegras, lacradas e em condições de armazenamento adequado;

16.4 - Realizar o fornecimento somente mediante requisição pelo setor responsável e com as devidas cautelas documentais, ou seja, ordem de fornecimento;

16.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.6 - Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos até o momento da entrega e durante toda a execução;

16.7 - Fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

16.8 - Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

16.9 - Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;



16.10 - Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;

16.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

17.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.

17.3 - A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

17.4 - Serão designados os servidores Fábio Leandro da Silva Pereira, matrícula 59145, Juliana Vieira B. Coelho, matrícula 11580 e Izaias Pereira de Andrade, matrícula 75701, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

17.5 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.



17.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.7 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

17.8 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

18 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 2.281.590,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

19. INDICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS AO QUAL A DESPESA OCORRERÁ:

PT: 16.01.001.12.361.0012.2058; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 3226

PT: 16.01.001.12.365.0012.2058; ND: 3.3.90.30.00.00; FICHA: 3227

20. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações, isso quer dizer, que ele deve ser utilizado como



instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

20.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação.

20.3 - Os órgãos participantes da ata será a Secretaria Municipal de Educação.

20.4 - As condições para adesão por órgãos e entidades não participantes correspondem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação.

20.5 - As obrigações do órgão gerenciador da ata correspondem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação.

20.6 - As obrigações da detentora da ata correspondem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação.

20.7 - Admite-se a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços com a renovação dos quantitativos iniciais e com a respectiva atualização dos preços registrados aplicando o IPCA na renovação por igual período (art.82, §5, IV da Lei nº 14133/2021).

20.8 - A SEDUC optou pela não divulgação da intenção de registro de preços (IRP), em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços em respeito ao princípio da segregação de funções, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, demandando maior tempo na realização das atividades na fase preparatória do certame e alongamento do prazo para esta Secretaria.

21. SANÇÕES:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 21.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 21.3 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.4 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.5 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.6 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.7 - deixar de apresentar amostra;
- 21.8 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 21.9 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 21.10 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 21.11 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.12 - fraudar a licitação.
- 21.13 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.14 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.15 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.16 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.17 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.18 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.19 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.20 - advertência;
- 21.21 - multa;
- 21.22 - impedimento de licitar e contratar e;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



21.23 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.24 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.25 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.26 - as peculiaridades do caso concreto.

21.27 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.28 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.29 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.30 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.31 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.32 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.33 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.34 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.35 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.36 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



21.37 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.38 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.39 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.40 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.41 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.42 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Qualificação técnico-operacional:

22.2 - Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas.



22.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.4 - Apresentação do Boletim de Ocupação e Funcionamento (BOF), Alvará de licença Municipal e Registro no órgão de vigilância sanitária da sede do licitante.

22.5 - Autorização de Funcionamento Empresas (AFE), emitida pela ANVISA.

22.5 - Qualificação Econômica:

22.6 - A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.

22.7 - A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

22.8 - Apresentar garantia de proposta tal como o artigo 58 da Lei 14.133/2021 autoriza, na modalidade em que se estabelecer no Edital;

23. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

23.2 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

24 – CONDIÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 41 Servidor: 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

24.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "materiais extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 07 de outubro de 2025.

Termo de referência elaborado por:


Fabio Leandro da Silva Pereira
Dir. Depto. De Administração

Aprovado por:


Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

Recebido em
09/10/25 às 12:09 g

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 22632 Ano: 25
Fls. 42 Servidor: h

Recebido em
13/10/25
17:28h